

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1166 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II e IV, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do Processo nº 030.017.413/90 e o relato verbal do Conselheiro Clóvis Emílio Costa Nogueira, feito na 101ª Reunião Ordinária deste Conselho;

considerando o déficit do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

considerando, finalmente, que a decisão final deverá levar em conta aspectos sociais, políticos e econômicos (déficits públicos), por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Submeter ao exame e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o conjunto das hipóteses constantes do Quadro I anexo, de possíveis valores para os preços de passagens do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com os respectivos reflexos financeiros sobre o Caixa Único.

Bragança

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, caso haja reajuste, sejam fixadas novas tarifas para os demais serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, adotando percentual de reajuste i dêntico ao selecionado para o serviço convencional, promovendo-se os ajustes para facilitação dos trocos.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

HEBER RAMOS DE FREITAS

Suplente

CLOVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA

Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

ANEXO 1 RESOLUÇÃO Nº 1166/90 - CTPC-DF

SITUAÇÃO DO CAIXA ÚNICO, RELATIVAMENTE A DEFICITS PENDENTES DE AGOSTO E SETEMBRO/90 COM BASE NA TARIFA ATUAL
E ESTIMATIVA PARA OUTUBRO SOB DIFERENTES HIPÓTESES DE PREÇOS DE PASSAGENS A PARTIR DE 14/10/90.

DISCRIMINAÇÃO	MANUTENÇÃO DOS VALORES (CR\$)		HIPÓTESE 1 (CR\$)		HIPÓTESE 2 (CR\$)		HIPÓTESE 3 (CR\$)		HIPÓTESE 4 (CR\$)	
	ATUAIS: REAJUSTE MÉDIO DE 13,94%	REAL. MÉD. DE 20,32%	REAL. MÉD. DE 20,32%	REAL. MÉD. DE 27,88%	REAL. MÉD. DE 27,88%	REAL. MÉD. DE 35,89%	REAL. MÉD. DE 35,89%	REAL. MÉD. DE 40,00%	REAL. MÉD. DE 40,00%	REAL. MÉD. DE 40,00%
C.C.S. - 25,00	C.C.S. - 30,00	C.C.S. - 30,00	C.C.S. - 30,00	C.C.S. - 35,00	C.C.S. - 35,00	C.C.S. - 35,00	C.C.S. - 35,00	C.C.S. - 40,00	C.C.S. - 40,00	C.C.S. - 40,00
C.F.P. - 40,00	C.F.P. - 45,00	C.F.P. - 45,00	C.F.P. - 45,00	C.F.P. - 45,00	C.F.P. - 45,00	C.F.P. - 50,00	C.F.P. - 50,00	C.F.P. - 50,00	C.F.P. - 55,00	C.F.P. - 55,00
L.I.M.L.I.G. - 45,00	L.I.M.L.I.G. - 50,00	L.I.M.L.I.G. - 50,00	L.I.M.L.I.G. - 55,00	L.I.M.L.I.G. - 55,00	L.I.M.L.I.G. - 55,00	L.I.M.L.I.G. - 55,00	L.I.M.L.I.G. - 55,00	L.I.M.L.I.G. - 60,00	L.I.M.L.I.G. - 60,00	L.I.M.L.I.G. - 60,00
CUSTO OPERAC. DE OUT./90 (1)	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000	873885000
RECEITA OPER. CASO NÃO HOUVERSE DIFER. DE V-TRANSPORTE(2)	743574015	798477612	829495622	853381208	853381208	891988747	891988747	891988747	891988747	891988747
DIFERENÇA DE V.-TRANSPORTE PELA NÃO COMPLETAMENTO DO VALOR VIGENTE(3)	0	20180000	35345000	40360000	40360000	58216200	58216200	58216200	58216200	58216200
TOTAL DA RECEITA	743574015	778297611,	794150621,	813021208,	813021208,	833772546,	833772546,	833772546,	833772546,	833772546,
SALDO	-130310985	-95587388,	-79734378,	-60863791,	-60863791,	-40112453,	-40112453,	-40112453,	-40112453,	-40112453,
% DE SUBSÍDIO	-14,91%	-10,94%	-9,12%	-6,96%	-6,96%	-4,59%	-4,59%	-4,59%	-4,59%	-4,59%
DEFIC. DE AGOS/90	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000	20000000
DEFIC. DE SET./90	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000	50000000
DEFICIT ATE 30/9	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000	70000000
DEFICIT ATE 31/10	-200310985	-165587388	-149734378	-130863791	-130863791	-110112453	-110112453	-110112453	-110112453	-110112453

Obs: Para o cálculo das estimativas de custos não se levaram em conta, ainda, os reflexos de eventuais reajustes de mão-de-obra no mês de outubro.

(1) Custo operacional unitário de Cr\$ 75,99 e produção quilométrica de 11.500.000 Km/mês.

(2) Estima com base na seguinte demanda: Circ. Sat - 5.751.550 pass- 29,68%

Circ. F. Piloto - 2.678.657 pass- 13,82%

Ligação - 10.947.533 pass- 56,50%

(3) Estimada com base no seguinte número de V.T. de valor desatualizado, 1/3 de agosto/90

Circ. Sat - 464.760
Circ. F. Piloto - 538.240
Ligação - 3.033.000

Murphy